

PORTARIA Nº 0118/2011.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõem os incisos VI e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como dispõe a Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder os (as) Srs.(as) relacionados abaixo o pagamento das horas extras solicitado pelo Sr. Secretario de Obras através do ofício 018/2011, com fundamento no que dispõem o Artigo 158 e 159, I e II da Lei Municipal Nº 529/93.**

| Nome do Servidor              | Quati de horas |
|-------------------------------|----------------|
| José Maria Barbosa Dantas     | 71             |
| João Célio Estevão Ciriaco    | 59             |
| José Luciano de Andrade Silva | 59             |
| Arnaldo Pinto Ferreira        | 36             |
| José Maria Barbosa Silva      | 42             |
| José Eudes Porfírio da Silva  | 48             |
| Luiz Terto da Silva           | 24             |
| Luciene Barbosa da Silva      | 42             |
| Wilson Ferreira de Melo       | 71             |
| Joel Wanderlei da Silva       | 48             |

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Registre-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES**, em 21 de Março de 2011

  
*Sandoval Cadengue de Santana*  
**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Brejão



Ofício nº 018/2011.

Brejão-PE em , 21 de Março de 2011.

Ilmo Sr. Prefeito,

Servimos através do presente solicitar o pagamento das horas extras dos servidores relacionados abaixo , referente a todo o ano de 2010 e os primeiro trimestre do ano de 2011.

Os serviços prestados foram, nas festividades de São João, a Pintura da Prefeitura Municipal, reformas de escolas, diante da grande quantidade de chuvas do ano passado, festividades natalinas, e iniciando este ano com reforma da creche municipal, e de escola do ensino fundamental, abertura da farmácia, biblioteca e a extensão da Escola João Cabral da Silva Filho.

Base Calculo:  $545,00/30d = xd/8h = 1xh * 50\%$  pela jornada extraordinária = Valor da Hora Extra.

| Nome do Servidor              | Quati de horas | VALOR EM R\$ |
|-------------------------------|----------------|--------------|
| José Maria Barbosa Dantas     | 71             | 241,40       |
| João Célio Estevão Ciriaco    | 59             | 200,60       |
| José Luciano de Andrade Silva | 59             | 200,60       |
| Arnaldo Pinto Ferreira        | 36             | 122,76       |
| José Maria Barbosa Silva      | 42             | 142,80       |
| José Eudes Porfirio da Silva  | 48             | 163,20       |
| Luiz Terto da Silva           | 24             | 81,60        |
| Luciene Barbosa da Silva      | 42             | 142,80       |
| Wilson Ferreira de Melo       | 71             | 241,40       |
| Joel Wanderlei da Silva       | 48             | 163,20       |

Desde já agradecidos pela atenção, apresentamos nossas,

Cordiais Saudações,

João Inocêncio Filho  
Sec de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - Praça Melquíades Bernardo, 01 - Centro - Brejão - PE  
Fones (87) 3789.1156/ 1132/ 1149 - CNPJ: 10.131.076/0001-00  
[www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br) [prefeitura@brejao.pe.gov.br](mailto:prefeitura@brejao.pe.gov.br)

